

PORTARIA DIR-2.403 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Eleição dos representantes da categoria docente Associado (MS-5) junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Química da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente MS-5 e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia **14 de dezembro de 2018**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual em que os mais votados configurarão como representantes e os menos votados como suplentes. A representação da categoria ficará assim constituída:

- **Professor Associado (MS-5):** 04 representantes titulares e suplentes;

§ 1º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **26/11/2018**.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§3º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16h **do dia 03 de dezembro de 2018** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 14 de dezembro de 2018**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 14 de dezembro de 2018**, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10– A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11– A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do **dia 14 de dezembro de 2018**, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados para representantes e os menos votados, na sequência, para suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á

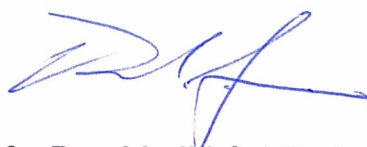
eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12– Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucchi
Diretora da EPUSP

Prof. Dr. Reinaldo Giudici
Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP,
no exercício da Diretoria